



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e conservação, compreendendo produtos químicos, saneantes domissanitários e utensílios diversos destinados à limpeza, higienização, desinfecção e conservação das instalações físicas, equipamentos, veículos e ambientes administrativos e operacionais do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.”

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : até as 08:59 horas de 11/11/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS : 11/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO : Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO : ID 81649

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 924.627,22 (novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PORTARIA Nº 024/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024: Kelly Cristina da Silva / Pregoeira Oficial.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 021/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira Oficial, designada pela **PORTARIA Nº 024/2024**, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 025/2024**, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5. Este edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que o texto reproduzir literalmente dispositivos da referida lei, nos quais se utilize a expressão “contrato” ou “contratado”, entende-se que tais disposições aplicam-se, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e conservação, compreendendo produtos químicos, saneantes domissanitários e utensílios diversos destinados à limpeza, higienização, desinfecção e



conservação das instalações físicas, equipamentos, veículos e ambientes administrativos e operacionais do CISSUL/SAMU, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☒ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



☒ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☒ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☒ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☒ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☒ Sim, ME

☒ Sim, EPP

☒ Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos **“MARCA”** e **“FABRICANTE”**, afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do



Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.7.1. Para todos os produtos classificados como **saneantes domissanitários ou correlatos**, a **LICITANTE** deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



conformidade sanitária:

- 8.7.1.1. Alvará Sanitário** da empresa, emitido pelo órgão competente;
- 8.7.1.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa – **AFE**;
- 8.7.1.3.** Registro ou Notificação Sanitária da **ANVISA** e/ou **MINISTÉRIO DA SAÚDE**;
- 8.7.1.4.** Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – **FISPQ**, elaborada conforme a ABNT NBR 14725;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3.** Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação



aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.5. empresas brasileiras;

9.31.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente,



poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02



(duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade superior.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GESTOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- 19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 19.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 20.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
 - c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;
- m) É assegurado à fiscalização, no pleno exercício de suas atribuições, o direito de acesso integral a quaisquer documentos, registros, sistemas ou informações pertinentes ao objeto deste instrumento, sempre que considerar necessário à verificação da conformidade da execução.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

21.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

21.5.1. Ficha: 04/2025

Classificação institucional: 0100

Classificação funcional: 10.302

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão do SAMU / Rateio

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000001002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde)

21.5.2. Ficha: 11/2025

Classificação institucional: 0100

Classificação funcional: 10.302

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.002 – Gestão do Consórcio

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000001002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde)

21.5.3. Ficha: 27/2025

Classificação institucional: 0100

Classificação funcional: 10.302

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.003 – Gestão do SAMU / Programa

Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000001002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde)

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial i;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- 22.14.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 22.14.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.14.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, quando as partes buscarão uma solução para a questão.

23.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.2.3. no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

Cancelamento do registro do fornecedor

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

25.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10. É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

26.15. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica Operacional;

26.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.

26.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



26.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Varginha, 27 de outubro de 2025.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Superintendente Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e conservação, compreendendo produtos químicos, saneantes domissanitários e utensílios diversos destinados à limpeza, higienização, desinfecção e conservação das instalações físicas, equipamentos, veículos e ambientes administrativos e operacionais do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos..

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “bens e serviços comuns”, de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 924.627,22 (novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade de abertura de um novo processo licitatório para aquisição de materiais de higiene e limpeza, diante da proximidade do vencimento das Atas de Registro de Preços atualmente vigentes. A continuidade do fornecimento desses materiais é indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e assistenciais do **CISSUL/SAMU**, garantindo a manutenção da higiene, da segurança sanitária e das condições adequadas de trabalho em todas as suas unidades e bases descentralizadas.

2.2. Os materiais de higiene, limpeza e desinfecção têm papel essencial na prevenção de infecções, na segurança dos ambientes e na promoção da saúde pública, especialmente considerando que o Consórcio opera o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, cuja natureza demanda padrões rigorosos de assepsia e biossegurança.

2.3. O uso contínuo e adequado desses produtos assegura a eliminação de germes, bactérias e vírus, reduzindo o risco de contaminações e doenças contagiosas, em conformidade com as normas



sanitárias federais, estaduais e municipais, além das recomendações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.4. Ambientes limpos, higienizados e bem desinfetados contribuem diretamente para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, garantindo condições seguras e salubres aos profissionais de saúde, pacientes, visitantes e demais usuários dos espaços sob gestão do Consórcio.

2.5. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene também visa ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares relativas à saúde ocupacional e segurança do trabalho, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde), e de outras normas correlatas, assegurando a regularidade sanitária e operacional das instalações.

2.6. A limpeza adequada e a utilização de insumos de qualidade contribuem para a preservação e conservação das edificações, equipamentos e mobiliários, prevenindo danos e prolongando a vida útil dos bens patrimoniais da instituição, além de reforçar o zelo pelo patrimônio público e o uso eficiente dos recursos.

2.7. As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo histórico e no controle de estoque realizado pelo setor de Almoxarifado, considerando as demandas projetadas para o período de 12 (doze) meses e abrangendo a Sede Administrativa, a Central de Regulação Médica e as Bases Descentralizadas. Esse planejamento visa garantir o abastecimento contínuo, a padronização dos produtos e o uso racional dos recursos públicos, conforme orientações de planejamento anual de contratações e consumo institucional.

2.8. Ressalta-se que a presente contratação está alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aos princípios de planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, sustentabilidade e transparência, previstos nos arts. 5º e 11, bem como às disposições dos arts. 18 (planejamento das contratações), 40 (execução indireta de serviços), 141 (gestão e fiscalização contratual) e 174 (sistema de governança e integridade).

2.9. O processo licitatório fundamenta-se ainda no disposto no art. 70 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, e visa garantir a regularidade do abastecimento de materiais de higiene e limpeza indispensáveis ao funcionamento do CISSUL/SAMU, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de urgência e emergência prestados à população da macrorregião Sul de Minas Gerais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Todos os itens descritos neste Termo de Referência e na Planilha de Especificações Técnicas deverão ser entendidos como referências técnicas e funcionais, e não como imposições de marca, modelo, design ou fabricante.

3.2. Aceitam-se produtos, materiais ou equipamentos equivalentes que atendam às mesmas características de desempenho, material, dimensões, capacidade, segurança e funcionalidade,

conforme os parâmetros mínimos estabelecidos neste documento.

3.3. Eventuais diferenças de aspecto, tonalidade, massa ou formato não serão consideradas impeditivas, desde que não comprometam o uso, a compatibilidade ou o resultado esperado do objeto contratado.

3.4. Esta cláusula se fundamenta no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar a ampla competitividade e o atendimento aos princípios da isonomia e da economicidade previstos no art. 5º da mesma lei.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
1	4268	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70° NEUTRO – FRASCO 500 ML Produto destinado à higienização e antissepsia das mãos e antebraços. Apresentação: gel incolor, homogêneo e de rápida secagem. Propriedades físico-químicas: • Estado físico: gel; • Cor: incolor; • Odor: característico; • pH: 7,0 – 8,5; • Densidade (25 °C): 0,850 – 0,910 g/mL. Embalagem: frasco de 500 mL. Indicação: uso profissional para antissepsia das mãos e antebraços. Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
2	2880	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM – FRASCO 1 LITRO Solução líquida à base de álcool etílico hidratado 70% INPM, destinada à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Aspecto: líquido límpido, incolor, com odor característico. Graduação alcoólica (20 °C): 70,0 a 72,0 °INPM. Densidade (20 °C): 0,850 a 0,900 g/mL. Apresentação: frasco plástico de 1 L. Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	4.000	R\$ 10,30	R\$ 41.200,00
3	2872	BALDE 15 LITROS Balde confeccionado em material plástico rígido (polipropileno virgem ou equivalente), com capacidade nominal mínima de 15 litros. Possui alça metálica em arame galvanizado com pegador ergonômico. Dimensões aproximadas: 30 cm de diâmetro × 28	250	R\$ 15,88	R\$ 3.970,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		cm de altura. Cor variável conforme disponibilidade do fabricante.			
4	4665	CAIXA AZUL DE POLIPROPILENO COM TAMPA – 26 LITROS Caixa organizadora plástica com tampa removível, confeccionada em polipropileno rígido de alta resistência. Cor: azul. Capacidade nominal: 26 litros. Dimensões externas: • Comprimento: 49 cm • Largura: 35 cm • Altura: 22 cm • Peso aproximado: 1,39 kg Dimensões internas: • Comprimento: 41 cm • Largura: 31 cm • Altura: 21 cm Tampa: • Comprimento: 50 cm • Largura: 36 cm • Altura: 4 cm • Peso aproximado: 0,50 kg	80	R\$ 103,33	R\$ 8.266,40
5	5012	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA – 10 LITROS Caixa organizadora com tampa removível, confeccionada em polipropileno transparente. Capacidade nominal: 10 litros. Dimensões aproximadas: • Altura: 13 cm • Largura: 29,1 cm • Profundidade: 41,1 cm Peso aproximado: 0,07 kg.	200	R\$ 30,33	R\$ 6.066,00
6	5011	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA – 15 LITROS Caixa organizadora com tampa removível, confeccionada em polipropileno transparente. Capacidade nominal: 15 litros. Dimensões aproximadas: • Altura: 37,0 cm • Largura: 19,5 cm • Profundidade: 29,5 cm Peso aproximado: 0,09 kg.	100	R\$ 39,24	R\$ 3.924,00
7	3577	CAIXA PRETA DE PLÁSTICO VAZADO – 39 LITROS Caixa plástica vazada, confeccionada em material plástico rígido (polipropileno ou equivalente), na cor preta.	50	R\$ 42,33	R\$ 2.116,50

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		Capacidade nominal: 39 litros. Dimensões mínimas: 55 × 36 × 31 cm. Indicada para armazenamento e ventilação de materiais diversos.			
8	2877	CERA AUTOMOTIVA DE CARNAÚBA – EMBALAGEM 3,6 KG Cera automotiva à base de carnaúba natural, indicada para proteção e polimento de superfícies pintadas de veículos automotores. Composição básica: mistura de ceras naturais e sintéticas, solventes e aditivos formadores de filme. Aspecto: pasta homogênea. Cor e odor: característicos. Apresentação: embalagem de 3,6 kg. Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	130	R\$ 235,42	R\$ 30.604,60
9	1997	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES Copo descartável branco ou transparente com capacidade nominal de 200 ml, fabricado em polipropileno (PP) para uso em bebedouros e consumo de líquidos frios. Apresentação: pacote com 100 unidades. O produto deverá estar isento de rebarbas, deformações ou bolhas e atender às normas ABNT NBR 14865 e NBR 13230.	2.000	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
10	2881	DESENGRIPANTE SPRAY – 300 ML Desengripante em aerossol, à base de óleos minerais e aditivos anticorrosivos, destinado à lubrificação, proteção e liberação de peças metálicas e mecanismos. Apresentação: spray com 300 ml. Estado físico: líquido sob pressão; cor: incolor a levemente amarelada; odor: característico. Produto biodegradável, inflamável e de uso profissional. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
11	3404	00003404 – DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA – FRASCO 750 ml Desinfetante pronto para uso, à base de quaternários de amônio de 5ª geração e biguanida, indicado para limpeza e desinfecção em um único	72	R\$ 94,46	R\$ 6.801,12

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		procedimento de superfícies fixas e artigos não críticos, bem como de equipamentos e mobiliários em ambientes administrativos, operacionais e de atendimento pré-hospitalar. Eficácia comprovada contra: <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Salmonella choleraesuis</i>, <i>Pseudomonas aeruginosa</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Trichophyton mentagrophytes</i>, <i>Candida albicans</i>, <i>Mycobacterium smegmatis</i> e <i>Mycobacterium bovis</i>. Composição básica: quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida, com tensoativos e solventes neutros. Princípio ativo: compostos quaternários de amônio e polihexametileno biguanida (PHMB). Características físico-químicas: • Estado físico: líquido homogêneo; • Cor: incolor a levemente amarelado; • Odor: característico; • pH (puro a 25 °C): 6,0 – 8,0; • Densidade: 0,980 – 1,010 g/mL; • Solubilidade: totalmente solúvel em água. Apresentação: frasco borrifador com 750 mL, pronto para uso. Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação. Produto biodegradável, não corrosivo e não inflamável. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR			
12	2857	DESINFETANTE BACTERICIDA – 2 LITROS Desinfetante líquido de uso geral com ação bactericida comprovada, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Composição básica: à base de compostos quaternários de amônio, tensoativos e fragrância. Apresentação: frasco plástico de 2 L. Aspecto: líquido límpido e homogêneo; cor: conforme fragrância; odor: característico. pH (25 °C): 6,0 – 8,0. Produto biodegradável, não inflamável e de uso profissional. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	3.000	R\$ 11,22	R\$ 33.660,00
13	6222	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO – 5 LITROS Desinfetante hospitalar com classe terapêutica de	600	R\$ 346,31	R\$ 207.786,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		nível intermediário, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos semicríticos utilizados em ambientes hospitalares e de urgência. Composição básica: à base de ácido peracético e peróxido de hidrogênio, com agentes estabilizantes e tensoativos compatíveis. Apresentação: galão de 5 litros. Aspecto: líquido límpido, cor: incolor a levemente amarelado, odor: característico. pH (25 °C): 2,5 – 4,5. Preferencialmente produtos que não utilizem fita de controle de diluição; caso necessária, o fornecedor deverá fornecer as fitas sem custo adicional, conforme instruções do fabricante (estimativa de 01 unidade por dia – 30 unidades/mês). Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR			
14	4265	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO Desodorizador sólido com suporte plástico, destinado à neutralização de odores e perfumação do vaso sanitário. Composição básica: agentes desodorizantes, fragrância e corante compatível. Peso mínimo por unidade: 30 g. Fragrância: lavanda (ou equivalente). Modo de uso: fixação direta no interior do vaso sanitário ou na borda, com liberação gradual de fragrância. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	750	R\$ 5,26	R\$ 3.945,00
15	5331	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA – FRASCO 500 ML Detergente líquido biodegradável e pH neutro, destinado à limpeza manual de utensílios e superfícies laváveis. Composição básica: tensoativos aniônicos e não iônicos, agentes espessantes, alcalinizantes suaves, conservantes, corante, fragrância e veículo. Aspecto: líquido homogêneo e translúcido; odor: característico da fragrância. pH (25 °C): 6,0 – 8,0. Apresentação: frasco de 500 mL. Validade mínima de 12 meses após a data de	5.000	R\$ 4,06	R\$ 20.300,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR			
16	2849	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO – FRASCO 500 ML Detergente líquido multiuso, pronto para uso, indicado para limpeza e desengorduramento de superfícies laváveis. Composição básica: tensoativos não iônicos, solventes biodegradáveis, alcalinizantes suaves, fragrância e conservante. Aspecto: líquido homogêneo; cor: conforme fragrância; odor: característico; pH (25 °C): 9,0 – 11,0. Apresentação: frasco de 500 mL. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	4.000	R\$ 6,57	R\$ 26.280,00
17	2858	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO BIODEGRADÁVEL – GALÃO 5 LITROS Detergente líquido neutro e biodegradável, indicado para lavagem manual de veículos e superfícies automotivas pintadas. Composição básica: tensoativos aniônicos e não iônicos, agentes alcalinizantes suaves, conservantes e fragrância. Aspecto: líquido homogêneo; cor: conforme fragrância; odor: característico; pH (25 °C): 6,0 – 8,0. Apresentação: galão de 5 L. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	400	R\$ 67,78	R\$ 27.112,00
18	2876	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR – GALÃO 5 LITROS Detergente concentrado de alto poder de limpeza, indicado para lavagem manual ou automática de artigos e instrumentos médico-hospitalares. Composição básica: tensoativos aniônicos e não iônicos, agentes estabilizantes, espessantes e fragrância suave. Aspecto: líquido homogêneo e límpido; cor: incolor a levemente amarelada; odor: característico; pH (25 °C): 7,00 a 9,00 Densidade (g/cm³): 0,900 à 1,100 Viscosidade (cp): maior ou igual a 1000. Apresentação: galão de 5 L. Validade mínima: 12 meses após a data de	500	R\$ 124,63	R\$ 62.315,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR			
19	3579	DISPENSER BRANCO PARA PAPEL TOALHA Dispenser para papel toalha interfolhado (duas ou três dobras), confeccionado em material plástico rígido de alta resistência (ABS ou equivalente), com tampa articulada dotada de sistema de fechamento por chave. Compatível com papel toalha interfolhado padrão 20 x 21 cm, com capacidade para recarga múltipla. Deverá possuir furação para fixação em parede, acompanhando parafusos e buchas para instalação. Cor externa: branca. Dimensões aproximadas: compatíveis com a capacidade indicada, admitindo variações conforme o modelo.	120	R\$ 46,14	R\$ 5.536,80
20	3586	DISPENSER BRANCO PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO Dispenser para rolo de papel higiênico tipo industrial, confeccionado em material plástico rígido (ABS ou equivalente), na cor branca, com sistema de abertura frontal e fechamento por trava ou chave. Deverá possuir suporte e furação para fixação em parede, acompanhando parafusos e buchas para instalação. Capacidade para rolos de até 600 metros de papel higiênico. Dimensões aproximadas: compatíveis com a capacidade indicada, admitindo variações de modelo.	100	R\$ 56,65	R\$ 5.665,00
21	358	DISPENSER BRANCO PARA SABONETE LÍQUIDO – 800 ML Dispenser para sabonete líquido de fixação em parede, confeccionado em material plástico rígido (poliestireno, ABS ou equivalente), com acabamento externo na cor branca. Capacidade nominal mínima: 800 mL. Deverá possuir sistema de válvula dosadora, tampa articulada com fechamento por trava ou chave e suporte com furação para fixação em parede, acompanhando parafusos e buchas. Dimensões aproximadas: compatíveis com a capacidade indicada, admitindo variações conforme o modelo.	120	R\$ 36,37	R\$ 4.364,40
22	5311	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA Escova com base de apoio e corpo em material plástico rígido, com cerdas em polipropileno,	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		firmemente fixadas à base, destinada à limpeza manual de roupas e superfícies laváveis. A base deverá permitir pegada ergonômica e higienização fácil, sendo inteiriça e lavável. Dimensões aproximadas: 6,5 × 6,5 × 5 cm. Peso aproximado: 0,07 kg.			
23	5884	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE Escova sanitária confeccionada em material plástico rígido, com cerdas em nylon, formato arredondado, destinada à limpeza interna de vasos sanitários. Acompanha suporte plástico para armazenamento vertical. Cor: branca. Dimensões aproximadas: 14 × 42 cm.	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
24	3587	ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE LATARIA DE VEÍCULOS Esfregão destinado à lavagem manual de latarias automotivas, com cabeçote de 30 cm de largura, confeccionado em material plástico rígido com cerdas em PET de aproximadamente 0,20 mm de espessura e camada de espuma interna para retenção de shampoo. Acompanha cabo de madeira com 2 metros de comprimento e diâmetro aproximado de 22 mm.	100	R\$ 55,89	R\$ 5.589,00
25	5887	ESPANADOR DE PÓ – Nº 20 Espanador de pó com cabo de madeira plastificado e plumas naturais de avestruz ou material sintético equivalente, destinado à remoção de poeira de superfícies e equipamentos. Cor das plumas: natural. Dimensões aproximadas: cabo com 20 cm, plumas com 15 cm, totalizando cerca de 35 cm. Aceitam-se modelos equivalentes, inclusive com plumas sintéticas de desempenho similar, que atendam às mesmas características de tamanho, formato e funcionalidade.	20	R\$ 38,77	R\$ 775,40
26	2886	ESPONJA DE AÇO – EMBALAGEM COM 8 UNIDADES Esponja de aço fabricada com liga composta por 99,9% de ferro e 0,1% de carbono, destinada à remoção de sujeiras, ferrugens e resíduos em superfícies metálicas ou utensílios. Apresentação: embalagem contendo 8 unidades individuais.	350	R\$ 4,91	R\$ 1.718,50
27	2850	ESPONJA DUPLA FACE MULTIÚSO – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES Esponja de limpeza dupla face, confeccionada em	1.000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		poliuretano expandido (lado macio) e fibra sintética abrasiva (lado áspero), destinada à limpeza de superfícies diversas. Dimensões aproximadas: 100 × 71 × 20 mm. Cores: diferenciadas entre as faces (exemplo: amarela e verde). Apresentação: embalagem contendo 4 unidades.			
28	3576	ESPONJA PARA LAVAR CARROS COM ESPUMA – DENSIDADE 23 Esponja confeccionada em espuma de poliuretano densidade 23 ffl 2, destinada à lavagem manual de veículos. Medidas mínimas: 22 × 13 × 6 cm. Formato: anatômico ou retangular, de fácil manuseio e boa absorção de água e shampoo automotivo.	100	R\$ 19,73	R\$ 1.973,00
29	1972	FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO Flanela confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca, destinada à limpeza e polimento de superfícies em geral. Medidas aproximadas: 36 × 56 cm. Tecido de trama fechada, lavável e reutilizável.	2.400	R\$ 3,73	R\$ 8.952,00
30	4455	FRASCO BORRIFADOR SPRAY COM FORMATO CILÍNDRICO – 250 ML Frasco borrifador tipo spray manual, com formato cilíndrico, confeccionado em plástico resistente (polietileno de alta densidade – PEAD ou equivalente). Capacidade nominal: 250 mL. Deverá possuir gatilho pulverizador com regulagem de jato e névoa e tubo pescador interno. Dimensões aproximadas: 18 cm de altura × 5 cm de diâmetro.	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
31	2856	HIPOCLORITO DE SÓDIO – CLORO 1% (GALÃO 5 LITROS) Solução líquida à base de hipoclorito de sódio, utilizada para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Propriedades físico-químicas: • Estado físico: líquido • Cor: incolor a levemente amarelado • Odor: característico • Densidade: 1,10 a 1,15 g/mL • pH (25 °C): 11,5 – 13,5 • Solubilidade: totalmente solúvel em água Composição básica: hipoclorito de sódio a 1 % de cloro ativo. Apresentação: galão de 5 L.	2.000	R\$ 26,16	R\$ 52.320,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		Validade mínima: 6 meses após a data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR			
32	3590	KIT LIXEIRAS COM TAMPA VAI E VEM – CAPACIDADE 20 LITROS Conjunto de lixeiras plásticas com tampa tipo “vai e vem”, confeccionadas em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, com capacidade individual mínima de 20 litros. Destinadas à coleta seletiva de resíduos sólidos, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001. Composição do kit: 01 lixeira marrom – resíduos orgânicos; 01 lixeira azul – papel; 01 lixeira vermelha – plástico; 01 lixeira amarela – metal; 01 lixeira verde – vidro. Dimensões aproximadas de cada lixeira: 24 × 68 × 24 cm.	10	R\$ 656,39	R\$ 6.563,90
33	5889	LIMPA VIDROS SPRAY – FRASCO 500 ML Limpador líquido para limpeza de vidros, espelhos e superfícies lisas, pronto para uso, com borrifador acoplado ao frasco. Apresentação: frasco plástico de 500 mL com válvula spray pulverizadora. Produto biodegradável, não inflamável, de uso profissional. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	30	R\$ 13,26	R\$ 397,80
34	3578	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE ACIONAMENTO – 15 LITROS Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade (PP-H ou equivalente), com capacidade nominal mínima de 15 litros. Dotada de tampa com acionamento por pedal, que permite abertura sem contato manual. Cor: branca. Dimensões aproximadas: compatíveis com a capacidade indicada, admitindo variações de modelo (referência mínima: 32,5 × 30,5 × 44,5 cm). Estrutura monobloco, lavável e de fácil higienização.	200	R\$ 52,45	R\$ 10.490,00
35	1994	PÁ DE PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO Pá para coleta de resíduos sólidos, confeccionada em material plástico rígido (polipropileno ou	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		equivalente), com cabo de madeira revestido com plástico. Comprimento aproximado do cabo: 80 cm. Dimensões aproximadas da pá: 24 × 16,5 × 7 cm. Estrutura leve, lavável e de fácil higienização, adequada para uso em ambientes internos e externos.			
36	2851	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão alvejado, tipo saco fechado, na cor branca. Dimensões mínimas: 40 × 75 cm. Gramatura: 12 (g/m ² × 10 ⁻²). Produto lavável e reutilizável, indicado para limpeza de pisos e superfícies.	3.000	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
37	4264	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO – ROLO 300 M Papel higiênico neutro, fabricado em celulose e outras fibras adequadas ao uso sanitário, macio e absorvente, destinado ao uso em dispensers tipo industrial. Composição básica: celulose e aditivos compatíveis com o processo de fabricação. Dimensões aproximadas do rolo: 10 cm de largura × 300 m de comprimento (admitidas variações de modelo). Apresentação: embalagem contendo unidades individuais em rolo. Produto isento de corantes e fragrâncias, compatível com dispenser de rolo industrial.	4.000	R\$ 7,15	R\$ 28.600,00
38	2893	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO – FOLHA DUPLA Papel higiênico neutro, folha dupla, confeccionado em celulose e outras fibras compatíveis com a fabricação de papéis sanitários, isento de corantes e fragrâncias. Composição básica: celulose e aditivos adequados ao uso sanitário. Dimensões aproximadas de cada rolo: 10 cm de largura × 30 m de comprimento (admitidas variações conforme o fabricante). Apresentação: pacote contendo 4 rolos.	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
39	4260	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE – PACOTE COM 1.000 FOLHAS Papel toalha interfolhado, confeccionado em 100% celulose virgem, com duas dobras, destinado à secagem das mãos e higienização de superfícies. Dimensões aproximadas de cada folha: 20 × 21 cm. Apresentação: pacote contendo 1.000 folhas. Produto isento de corantes e fragrâncias, compatível com dispensers padrão para papel	7.000	R\$ 14,48	R\$ 101.360,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		toalha interfolhado.			
40	2879	RENOVADOR DE PNEUS AUTOMOTIVO – GALÃO 5 LITROS Renovador automotivo para limpeza e revitalização de pneus, de uso externo, à base de glicerina biodestilada. Composição básica: glicerina biodestilada (princípio ativo), coadjuvantes, isotiazolinonas, corante e veículo aquoso. Aspecto: líquido homogêneo; cor: conforme formulação; odor: característico. Apresentação: galão plástico de 5 L. Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR.	300	R\$ 85,78	R\$ 25.734,00
41	2864	RODO DE BORRACHA DUPLA – 30 CM Rodo para limpeza de pisos, com duas lâminas de borracha fixadas em cepa plástica rígida de alta resistência (polipropileno ou equivalente). Largura nominal: 30 cm. Acompanha cabo de madeira plastificado, rosqueável, com comprimento mínimo de 1,20 m, e alça para pendurar.	100	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
42	5881	RODO DE BORRACHA DUPLA – 40 CM Rodo para limpeza de pisos, com duas lâminas de borracha fixadas em cepa plástica rígida de alta resistência (polipropileno ou equivalente). Largura nominal: 40 cm. Acompanha cabo de madeira plastificado, rosqueável, com comprimento mínimo de 1,20 m, contendo alça para pendurar.	50	R\$ 16,81	R\$ 840,50
43	5882	RODO DE BORRACHA DUPLA – 50 CM Rodo para limpeza de pisos, com duas lâminas de borracha fixadas em cepa plástica rígida de alta resistência (polipropileno ou equivalente). Largura nominal: 50 cm. Acompanha cabo de madeira plastificado, rosqueável, com comprimento mínimo de 1,20 m, e alça para pendurar.	20	R\$ 18,07	R\$ 361,40
44	5600	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – EMBALAGEM COM 5 UNIDADES Sabão glicerinado em barra, destinado à limpeza doméstica de superfícies, utensílios e roupas, de fórmula biodegradável e sem adição de fragrância. Composição básica: sabão de ácidos graxos (láuricos, esteáricos e oleicos), glicerina, coadjuvantes, agente antirredespositante e água.	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		Apresentação: embalagem plástica transparente contendo 5 unidades de 200 g cada. Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação.			
45	2852	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL – EMBALAGEM 1 KG Sabão em pó biodegradável, indicado para lavagem de tecidos e roupas em geral. Aspecto: pó homogêneo, solúvel em água. pH (25 °C): 10,0 – 11,0. Densidade aparente (25 °C): 0,400 – 0,800 g/mL. Composição básica: tensoativo aniônico biodegradável (linear alquil benzeno sulfonato de sódio), agentes alcalinizantes, branqueador óptico, corante e aditivos compatíveis. Teor de matéria ativa aniônica: mínimo de 9 %. Apresentação: embalagem de 1 kg. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação.	1.200	R\$ 15,51	R\$ 18.612,00
46	2855	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO – GALÃO 5 LITROS Sabonete líquido neutro, destinado à higienização das mãos e antebraços, de uso profissional, com características físico-químicas controladas. Aspecto: líquido viscoso homogêneo, isento de impurezas. Cor: conforme formulação; odor: suave. pH (a 25 °C): entre 6,5 e 8,0. Viscosidade aparente: mínima de 1.500 cP a 25 °C. Composição básica: tensoativos aniônicos e não iônicos biodegradáveis, espessantes, estabilizantes, conservantes e água purificada. Teor de tensoativo ativo: mínimo de 7 %. Apresentação: galão plástico de 5 litros, resistente, selado e rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Exigências legais: Alvará Sanitário, AFE, ANVISA/MS, FISPQ conforme item 4.1.1.5 do TR	350	R\$ 26,60	R\$ 9.310,00
47	2896	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM – 30 x 40 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES) Saco plástico transparente, confeccionado em polietileno virgem (PEBD ou PELBD), sem furos, liso, flexível e resistente. Dimensões aproximadas: 30 x 40 cm. Apresentação: embalagem com 100 unidades. Produto atóxico, sem odor, não reciclado, adequado para uso em ambientes administrativos e hospitalares.	500	R\$ 33,43	R\$ 16.715,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
48	2898	SACO REFORÇADO PARA LIXO – COR PRETA, 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES) Saco para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), cor preta, reforçado, com capacidade nominal mínima de 100 litros. Espessura mínima: 0,08 mm. Saco 100 L: medidas aproximadas de 75 cm x 95 cm; Classificação: tipo E, classe I, conforme norma ABNT NBR 9191/2008 ou versão vigente. Apresentação: pacote com 100 unidades. Produto atóxico, impermeável, resistente à ruptura e sem furos, próprio para uso em áreas administrativas e de limpeza.	400	R\$ 56,52	R\$ 22.608,00
49	2897	SACO REFORÇADO PARA LIXO – COR PRETA, 40 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES) Saco para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), cor preta, reforçado, com capacidade nominal mínima de 40 litros. Espessura mínima: 0,08 mm. Saco 40 L: medidas aproximadas de 58 cm x 62 cm; Classificação: Tipo E, Classe I, conforme norma ABNT NBR 9191:2008 ou versão vigente. Apresentação: pacote com 100 unidades. Produto atóxico, impermeável, resistente à ruptura e sem furos, próprio para uso em áreas administrativas e de limpeza.	400	R\$ 23,39	R\$ 9.356,00
50	4258	SACO REFORÇADO PARA LIXO – COR PRETA, 150 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES) Saco para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), cor preta, reforçado, com capacidade nominal mínima de 150 litros. Espessura mínima: 0,08 mm. Saco 150 L: medidas aproximadas de 85 cm x 115 cm; Classificação: Tipo E, Classe I, conforme norma ABNT NBR 9191:2008 ou versão vigente. Apresentação: pacote com 100 unidades. Produto atóxico, impermeável, resistente à ruptura e sem furos, adequado ao acondicionamento de resíduos não perigosos em ambientes administrativos, operacionais e de limpeza.	100	R\$ 74,85	R\$ 7.485,00
51	2875	SAPONÁCEO CREMOSO – FRASCO 300 ML Saponáceo cremoso biodegradável, destinado à limpeza de pias, azulejos, louças, inox e superfícies	400	R\$ 9,24	R\$ 3.696,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		laváveis em geral. Aspecto: líquido cremoso homogêneo; cor e odor: conforme formulação. Composição básica: tensoativo aniônico biodegradável (ex.: linear alquil benzeno sulfonato de sódio), agentes alcalinizantes, abrasivos minerais finos, aditivos estabilizantes e veículo aquoso. Apresentação: frasco plástico de 300 mL. Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação.			
52	2878	SILICONE EM GEL PARA SUPERFÍCIES DE BORRACHA E INTERIORES AUTOMOTIVOS – EMBALAGEM 3,6 KG Produto automotivo à base de óleo de silicone em gel, destinado à proteção e conservação de superfícies internas de veículos, como painéis, borrachas e revestimentos plásticos. Aspecto: gel homogêneo; cor e odor: conforme formulação. Composição básica: óleo de silicone, espessantes, aditivos estabilizantes, neutralizantes, conservantes e veículo. Apresentação: embalagem plástica de 3,6 kg, devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação.	150	R\$ 161,88	R\$ 24.282,00
53	6134	TOALHA DESCARTÁVEL TIPO WIPER – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Toalha descartável branca, ultra absorvente, do tipo “wiper” (pano industrial descartável), destinada à limpeza e secagem de superfícies em ambientes administrativos, hospitalares e automotivos. Gramatura mínima: 50 g/m². Dimensões aproximadas: 30 × 30 cm. Apresentação: embalagem com 100 unidades (em rolo destacável ou caixa interfolhada). Produto não tecido (TNT), de alta absorção e resistência, não estéril e de uso único. Composição: fibras sintéticas e/ou celulósicas ligadas mecanicamente, livres de impurezas e agentes tóxicos.	200	R\$ 54,40	R\$ 10.880,00
54	5885	VARAL SANFONADO DE PAREDE – MATERIAL ALUMÍNIO, COR BRANCA Varal sanfonado de parede, confeccionado em alumínio pintado na cor branca, com suporte de fixação metálico e articulação retrátil tipo sanfona, destinado à secagem de roupas e tecidos leves.	40	R\$ 164,96	R\$ 6.598,40

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD		
		Dimensões aproximadas: largura 1,20 m; altura 16 cm; projeção máxima (aberto) 42 cm. Peso aproximado: 1,4 kg. Material de fixação: acompanha suportes e parafusos adequados à instalação em parede. Capacidade de carga: compatível com o porte e as dimensões indicadas. Garantia mínima: 90 dias contra defeitos de fabricação, conforme art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.			
55	3574	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO – 30 CM Vassoura confeccionada com cerdas de pelo sintético, fixadas em cepa de madeira tratada e lisa. Comprimento aproximado da cepa: 30 cm. Cabo: madeira lisa, reto e firme, plastificado, com rosca e ponteira plástica, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento. Indicada para varrição e acabamento de pisos lisos e ambientes internos.	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
56	3575	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 – COM CABO Vassoura confeccionada com cerdas de piaçava natural, base de madeira tratada e cabo de madeira acoplado. Base de referência: nº 5 (largura nominal compatível com a categoria). Indicada para varrição de áreas internas e externas. Material do cabo: madeira lisa e seca, com comprimento mínimo de 1,20 m e encaixe fixo ou rosqueável.	200	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00
57	4261	VASSOURA LIMPA-TETO COM CERDAS DE SISAL – COM CABO EXTENSOR Vassoura limpa-teto com cerdas de sisal natural, base rígida e cabo de madeira com extensor acoplável, totalizando comprimento aproximado de 2,0 m. Dimensões aproximadas da cabeça da vassoura: 30 × 6 × 4 cm. Peso aproximado: 0,3 kg. Indicada para remoção de poeira, teias e resíduos em locais de difícil acesso.	20	R\$ 31,65	R\$ 633,00

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Os preponentes deverão apresentar no dia do certame:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



4.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.1.4. Qualificação Técnica Operacional

4.1.1.5. Documentação Complementar

Para todos os produtos classificados como saneantes domissanitários ou correlatos, a **LICITANTE** deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos de conformidade sanitária:

- Alvará Sanitário** da empresa, emitido pelo órgão competente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – **AFE**;
- Registro ou Notificação Sanitária da **ANVISA** e/ou **MINISTÉRIO DA SAÚDE**;
- Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – **FISPQ**, elaborada conforme a ABNT NBR 14725;

4.1.1.6. Para fins deste certame, entende-se como saneantes domissanitários ou correlatos todos os produtos destinados à limpeza, desinfecção, desodorização ou higienização de superfícies, objetos, ambientes e instalações, incluindo detergentes, desinfetantes, sabões, sabonetes líquidos, limpadores multiuso, ceras, desodorizantes de ambiente e produtos similares, cuja fabricação, comercialização e utilização sejam regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 79.094/1977, da RDC nº 59/2010 e da RDC nº 653/2022.

4.1.1.7. O enquadramento como saneante domissanitário ou correlato deverá observar a classificação definida pela **ANVISA**, cabendo à **LICITANTE** declarar o tipo de registro aplicável ao produto ofertado (registro, notificação ou isenção), conforme o disposto na RDC nº 653/2022, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas e pela adequação sanitária do produto perante os órgãos de vigilância competentes.

4.1.1.8. Com o intuito de verificar a conformidade técnica, solicitaremos o envio de catálogos, fichas técnicas ou manuais descritivos dos produtos correspondentes aos itens abaixo relacionados, anexados à documentação de habilitação (recomendado) ou apresentados durante a sessão, após a fase de lances, a pedido da Pregoeira, como documentação complementar.

4.1.1.9. Solicitamos, ainda, que as informações enviadas indiquem claramente as características técnicas principais como composição química, concentração ou diluição, forma de apresentação, rendimento, pH, princípios ativos, normas técnicas ou sanitárias aplicáveis, certificações de qualidade (**INMETRO/ABNT/ANVISA**), condições de embalagem, validade, segurança de uso e garantia, bem como quaisquer outros dados pertinentes que permitam a análise comparativa e a verificação da conformidade com o Termo de Referência.

4.1.1.10. Desclassificação: A empresa que não apresentar os catálogos no prazo que será estabelecido no certame ou apresentá-lo em desacordo com as especificações, será desclassificada. Será solicitado o catálogo de cada um dos seguintes abaixo:

LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
001	4268	Álcool em Gel Antisséptico 70° Neutro – Frasco 500 ml
011	3404	Desinfetante à base de Quaternário de Amônio e Biguanida – frasco 750 ml
012	2857	Desinfetante Bactericida 2 Litros

LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
013	6222	Desinfetante Hospitalar de Nível Intermediário 5l
018	2876	Detergente Neutro Hospitalar – Galão 5 Litros
031	2856	Hipoclorito de Sódio – Cloro 1% (Galão 5 Litros)
046	2855	Sabonete Líquido Neutro – Galão 5 Litros

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: 14 (quatorze) dias consecutivos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.2.1.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2.1.2. **definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2.2. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.2.3. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.2.4. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

5.2.5. Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.2.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.2.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 13 de agosto de 2025

REQUISITANTE

Fernanda Vilas Boas Costa

Coordenadora de Farmácia



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

DETENTORA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **DETENTORA**.

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2021, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **digitar o objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2021.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o

Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: **14 (valor por extenso) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 5.4.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 5.5.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 5.6.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.
- 5.7.** Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 5.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.10.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2.** Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.3.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao



CISSUL/SAMU ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:
 - a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c)** Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d)** Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e)** Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g)** Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
 - i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.



k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.

d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*Pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2.3. no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

11.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GESTOR

DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2025

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.